

## Leis complementares 97, 117 e 136; o Exército brasileiro e a Segurança Pública roraimense

### RESUMO

palavras-chave:  
Segurança Pública.  
Exército Brasileiro.  
Fronteira.  
Lei complementar.

O presente artigo objetiva analisar a contribuição do Exército Brasileiro no Estado de Roraima, com reflexos positivos na Segurança Pública local. Para tanto, serão descritas algumas atividades realizadas pelo Exército Brasileiro em Roraima, analogicamente com textos, artigos e obras, fazendo uma ligação de contribuição para a segurança pública local. A fim de obter um produto fidedigno, a presente pesquisa adotará um método de pesquisa documental, bem como dados obtidos em pesquisa de campo durante as operações militares realizadas na faixa de fronteira roraimense.

### ABSTRACT

key-words:  
Public Security.  
Brazilian Army.  
Frontier.  
Complementary Law.

This article aims to analyze the contribution of the Brazilian Army in the state of Roraima with positive effects on local Public Security. To do so, we will describe some activities carried out by the Brazilian Army in Roraima, analogously with texts, articles and works, making a contribution link to the local public security. In order to obtain a reliable product, this research will adopt a method of documentary research, as well as data obtained in field research during the military operations carried out in the border region of Roraima

### Introdução

A segurança pública do Brasil é constituída, construída, desenvolvida e aplicada, através de diversos processos, meios e pessoas, as quais, até sem saber, fazem parte de um processo cíclico de implementação, transformação e execução da segurança para a sociedade. Essa afirmativa se confirma quando, ainda na infância, a criança, herda de seus ascendentes noções de relação entre o bem e o mal, o bom e o ruim.

Quando falamos em segurança pública, muitas vezes, a imagem que nos vem à mente é de uma viatura da polícia prestando apoio de segurança população e, nesse contexto, é comum imaginar que a atividade somente é executada por agentes públicos formados para esta finalidade.

É importante que a sociedade tenha ciência que na segurança pública, desde seu processo de formação até o produto final, há uma grande parcela de participação da população. A educação ou “deseducação” que são executadas no seio da família brasileira influenciam de maneira direta e indireta na segurança pública. A informação ou “desinformação” dos bancos escolares, também contribuem sobremaneira na formação do futuro adulto contribuinte ou não para a segurança no Brasil.

Paralelo à sociedade, no contexto de formação e operação da atividade de segurança pública, caminha o Estado, responsável pelo aparelhamento policial, pelo sistema carcerário, pelo planejamento escolar, pela assistência a saúde da sociedade, pelo bem-estar da sociedade como um todo. Ambas as partes, Estado e sociedade, vivem uma relação imposta pela dicotomia estabelecida entre as garantias impostas pela Constituição Federal, Leis Complementares e eventuais violações destas.

Não há como falar de segurança pública sem falar de sociedade, e dessa forma, não há como não falar do processo de formação da sociedade brasileira, para contextualizar alguns acertos e lapsos na área de segurança. O estudo da origem da nossa sociedade é fundamental.

Pode haver quem diga que nosso cotidiano não condiz como o nosso passado, mas algumas passagens que serão abordadas posteriormente, no presente artigo, atestarão que nós somos reflexos da formação da nossa sociedade.

Por fim introdutório, cabe ressaltar que o tema em epígrafe foi elencado para estimular uma reflexão crítica sobre a atuação do Exército Brasileiro (EB) no Estado de

\* Mestre em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania-UERR/Roraima-rodriголuizrjbr@gmail.com

## Surgimento e atribuição legal do Exército brasileiro

Segundo Guimarães (2003), o surgimento das forças militares do Brasil confundiu-se com o próprio descobrimento do país, datado de abril de 1500. Naquela época as forças militares eram concedidas pela Coroa Portuguesa aos donos da terra que tinham poder de governar as capitanias.

Ainda segundo Guimarães (2003), em 1548 foi criada a milícia como guarda territorial. No intuito de centralizar o poder territorial que sobrepunha às forças militares das capitanias. O 1º Exército regular no Brasil colônia era composto por degredados expulsos de Portugal que cometeram os mais variados tipos de crimes.

O referido Exército regular do Brasil colônia não tinha prestígio social, além de sofrer com baixos salários. Com a inconstância na soberania da colônia portuguesa, a sociedade e integrantes do Exército regular passaram a ser assediados por outras nações no sentido de adquirir boa parte da colônia. Percebendo a “manobra” estrangeira.

O EB nasceu da sociedade no ano de 1648, em Guararapes, atual Estado de Pernambuco, com a finalidade, há época, de acabar com a ocupação do invasor holandês que, há 18 anos, dominava boa parte da região nordeste. Ocorre que, a sociedade formadora do EB, naquele período, era composta pela fusão de várias raças compostas por indígenas brasileiros, africanos escravos e brancos portugueses, os quais perpassaram através dos tempos e até hoje estão presentes no Exército através de seus descendentes.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), as Forças Armadas (FFAA), especificamente no presente trabalho, o Exército, passaram a ter atribuições específicas as quais estão prescritas no artigo 142 da CF/88:

As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Em caráter complementar às suas atribuições constitucionais, as Forças Armadas realizam ações subsidiárias que contribuem com o desenvolvimento nacional e a Defesa Civil.

A Marinha, o Exército e a Aeronáutica atuam diretamente perante a diversos segmentos da sociedade, participando da vida da população no apoio a eventos comunitários, ações cívico-sociais, campanhas de saúde pública e no socorro a vítimas de desastres naturais.

A ação subsidiária geral do Exército está prescrita na Lei Complementar nº 97 de 9 de junho de 1999 e consignou em seu artigo 16, parágrafo, único o seguinte:

Cabe as Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo presidente da República. Para os efeitos deste artigo, integra as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.

As ações subsidiárias acima descritas ganharam particularidades a partir do ano de 2010, por força da Lei Complementar 136 de 25 de agosto de 2010, a qual em seu artigo 16 diz o seguinte:

Cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente

ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de: I - patrulhamento; II - revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e III - prisões em flagrante delito.

A garantia da lei e da ordem (GLO) fecha o ciclo de atribuições legais destinadas ao Exército Brasileiro. A GLO é norteada pelo decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, o qual prescreve o seguinte:

Operação de Garantia da Lei e da ordem é uma operação militar conduzida pelas Forças Armadas, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, que tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio em situações de esgotamento dos instrumentos para isso previstos no art. 144 da Constituição ou em outras em que se presuma ser possível a perturbação da ordem.

Após descrever a missão do EB, baseada apenas em bases jurídicas, será realizada uma contextualização da presença do Exército na Amazônia.

## O Exército brasileiro na Amazônia

O Brasil possui uma extensão de fronteira de 16.886 km, dos quais 12.000 km pertencem a Amazônia. Em termos quantitativos, para dimensionar a referida área e a importância da faixa de fronteira, a Amazônia possui maior reserva de diversidade biológica do mundo, a Amazônia é também o maior bioma brasileiro em extensão e ocupa quase metade do território nacional (49,29%). A bacia amazônica ocupa 2/5 da América do Sul e 5% da superfície terrestre. Sua área, de aproximadamente 6,5 milhões de quilômetros quadrados, abriga a maior rede hidrográfica do planeta, que escoar cerca de 1/5 do volume de água doce do mundo, três fusos horários e área localizada em dois hemisférios. (IBGE, 2004)

Por essas características, pelo seu isolamento do centro de poder econômico e político do País e pela presença insípida das instituições e órgãos do estado brasileiro na região e principalmente na fronteira, os problemas crescem de importância, como o tráfico de armas e drogas, a questão das reservas indígenas, a biopirataria, a manipulação de dados sobre a preservação da floresta entre outros.

Sua posição geopolítica, no centro da América do Sul, lhe confere importância estratégica, mas também lhe traz a convivência com parte dos problemas dos países com os quais o Brasil tem fronteira (Guiana Francesa, Suriname, Guiana, Venezuela, Colômbia, Peru e Bolívia).

Nessa situação, por meio das fronteiras terrestres sofre influência da conjuntura existente nesses países caracterizada principalmente pela narcoguerrilha, pelo neopopulismo, pelo aumento de poder militar e por movimentos autonomistas.

No fim do século XX, e pelo acima exposto, houve um grande deslocamento e fixação das tropas em direção à Amazônia, particularmente em decorrência da dissolução da União Soviética e da extinção da ameaça da Argentina a soberania brasileira, com a assinatura do acordo de cooperação em segurança e defesa entre o Brasil e Argentina. Em números, ao longo da faixa de fronteira amazônica, o número de militares passou de 3.300 para 23.100.

No Estado de Roraima, o Exército Brasileiro se faz presente na faixa de fronteira com a instalação da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI), a qual é responsável pela fronteira imaculada com a República Cooperativista da Guiana e República Bolivariana da Venezuela e reforçada por meio da instalação de 06 (seis) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), localizados nos municípios e regiões de Bonfim, Normandia, Pacaraima, Surucucu, Auaris e Uiramutã, todos distribuídos ao longo dos 1922 Km de linha de fronteira. A finalidade dos PEF é realizar uma vigilância aproximada e a proteção preventiva da referida faixa de fronteira.

Após descrever a missão precípua do Exército no contexto nacional e generica-

mente a presença no Estado de Roraima, faz-se necessário explicar a contribuição do Exército para a segurança pública roraimense.

## O Exército brasileiro e a contribuição com a Segurança Pública roraimense

Quando falamos em “Exército na Segurança Pública” logo se imagina a Força Terrestre realizando papel de polícia, ostensivamente na rua. E, dessa forma, alguns episódios ocorreram, tais como a segurança de pleitos eleitorais em diversas capitais e municípios brasileiros, a pacificação do Complexo do Alemão no Rio de Janeiro de 2010 a 2012 e a pacificação do Complexo da Maré no ano de 2015.

Sabemos que os militares federais recebem em suas escolas de formação aprendizado distinto daquele que é praticado nas academias policiais, onde os agentes são preparados para atuar em atividades urbanas e de proteção ao cidadão. Atualmente o militar federal brasileiro é preparado para a guerra e seu objetivo é a defesa nacional, enquanto os agentes policiais são adestrados para a manutenção da lei e da ordem.

Guimarães (2003) diz que sabemos também, que por prerrogativa constitucional, o Exército Brasileiro pode ser requisitado, por tempo determinado, para atuar na segurança pública, em casos excepcionais e especificados em lei, para restabelecer a ordem e a paz social violada quando os órgãos de segurança responsáveis por preservá-los estiverem impossibilitados de fazê-lo.

A respeito desse tema Frossard (2003, p. A13) alerta para o seguinte:

“Não se pode perder de vista que a utilização das forças armadas na garantia da ordem interna de um Estado-membro somente é constitucionalmente possível em caso de intervenção federal. Seja a pedido do governador, seja por decisão unilateral do Presidente da República. Jamais, como foi feito antes e agora, a título de ‘colaboração’ com o Estado-membro que se mostrou incapaz de garantir a lei e a ordem em seus limites territoriais. É preocupante a informalidade com que vem sendo tratada a questão. Não se sabe da existência de documentos formalizando as intervenções, e nem mesmo se tudo ficou restrito à combinação boca a boca.”

No entanto, no caso do combate ao crime comum, na preservação da ordem pública, o militar do Exército Brasileiro tem a difícil tarefa de enfrentar um cidadão desviado das atitudes lícitas, sem cometer nenhum dano colateral à população. Esse cidadão deve ter seus direitos e garantias asseguradas pela Constituição Federal, independentemente do crime que ele tenha cometido.

Nesse contexto e dentro das ações subsidiárias, descritas no item 2 e corroborando com o item 2.1 do presente trabalho, a 1ª Bda Inf SI realiza operações militares as quais são norteadas pelo Decreto nº 7496, o Plano Estratégico de Fronteira. (PEF). As referidas operações são nomeadas com nomes distintos (Ágata, Curare e Curatetinga), possuem naturezas diferentes e o mesmo objetivo, combater os ilícitos transfronteiriços e ambientais.

De acordo com o PEF e a partir de junho de 2011, a então Presidente da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff, delegou ao então Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, Michel Temer, a coordenação de ações na faixa de fronteira de forma integrada com órgãos de diversos ministérios e os poderes públicos locais.

Da coordenação acima descrita instituem-se como pilares do PEF as Operações Ágata e Sentinela, ambas conduzidas pelo Ministério da Defesa e Ministério da Justiça, respectivamente.

### Operação Ágata

A Operação recebe o nome de Ágata, haja vista toda operação a cargo do Ministério da Defesa ter o nome de uma pedra, segundo descreveu o Capitão de Mar e Guerra Wagner Freitas em entrevista durante a primeira edição da Operação Ágata que

se desenvolveu na fronteira sul-mato-grossense:

“... toda ação conjunta que envolve as forças armadas e os demais órgãos de segurança é dado o nome de pedras preciosas. Por causa disso a operação foi batizada de Ágata que é um tipo de quartzo.” (Freitas, 2011)

Em Roraima a Operação Ágata é planejada, coordenada e executada pela 1ª Bda Inf SI, e teve sua primeira edição nas fronteiras roraimenses no ano de 2012, com a quarta edição. (Operação Ágata IV).

A 1ª Bda Inf SI para a realização da Operação Ágata, por ser uma iniciativa do Ministério da Defesa, recebe recurso financeiro e meio daquele ministério, conforme necessidade, dentro de um planejamento prévio realizado para a realização da referida ação.

A Operação Ágata é realizada, em Roraima, pela 1ª Bda Inf SI, contando com a participação de órgãos das esferas federal, estadual e municipal, os quais são chamados de Agências Parceiras (AP). Além de emprestar suas capacidades técnicas à operação, também apresentam demandas de combate a ilícitos transfronteiriços dentro da área específica de cada agência.

## Operação Curare

No intuito de não deixar um lapso temporal grande entre as Operações Ágata, baseado e amparado nas LC 97, 117 e 136, o comando Militar da Amazônia (CMA) instituiu as Operações Curare e Curaretinga, a fim de permitir a continuidade das ações de combate aos ilícitos transfronteiriços e ambientais.

Os autores M.A. Silva; A.R.M. Souza-Brito; C.A. Hiruma-Lima; L.C. Santos; M. Sannomiya; W. Vilegas definem em publicação na Revista Brasileira de Farmacognosia, o significado de curare da seguinte forma:

O curare é um veneno de origem vegetal preparado por algumas tribos de índios que vivem nas regiões montanhosas e cobertas de matas da América Equatorial. O curare tem aspecto de alcatrão, possui sabor muito amargo e pode ser produzido por dois grupos de plantas: das do gênero *Chondrodendron* (família Menispermaceae, *C. tomentosum*, *C. toxicifera* e *C. candicans*), cuja principal classe de alcalóides é a dos isoquinolínicos, e daquelas do gênero *Strychnos* (Loganiaceae), que produzem os alcalóides indólicos monoterpênicos (Bruneton, 1999). Pelas suas diversas propriedades tóxicas é usado pelos índios tanto na caça, quanto na guerra (Biocaa, 1954). Várias espécies de *Strychnos* são usadas na elaboração do curare, tendo ação tóxica, como por exemplo às espécies: *S. amazonica*, *S. castelnaeana*, *S. divaricans*, *S. fendleri*, *S. froessi*, *S. gardneri*, *S. guianensis*, *S. macrophylla*, *S. melinoniana*, *S. mitscherlichii* var *mitscherlichii*, *S. mitscherlichii* var *amapensis*, *S. panamensis*, *S. parvifolia*, *S. solimoesana*, *S. subcordata*, *S. tomentosa*, *S. trinervis* e *S. toxifera*, esta última a mais potente dentre elas. (SILVA, E. et al., 2004)

Fazendo uma analogia do nome da operação com o real significado, o nome refere-se à paralisação dos ilícitos na faixa de fronteira, assim como o curare, através de suas propriedades, paralisam a caça através da flecha do indígena.

A Operação Curare tem a mesma característica da Operação Ágata de combate a ilícitos transfronteiriços, no entanto, a coordenação e alocação de recurso estão a cargo do CMA.

## Operação Curaretinga

Participando do combate aos ilícitos transfronteiriços, não menos importante que a Operação Ágata e Operação Curare, a Operação Curaretinga ocorre complementando as demais operações realizadas e com o mesmo objetivo de combater os ilícitos

transfronteiriços e ambientais.

O nome Curaretinga tem o mesmo sentido do curare, no entanto, o sufixo “tinga” dá ideia de menor, ou seja, analogicamente falando, um veneno em dose menor, porém letal de igual forma.

A Operação Curaretinga aproveita das informações “levantadas” nas operações anteriores e executa de forma “cirúrgica” o combate aos ilícitos da faixa de fronteira, em um espaço menor de tempo. A diferença da Operação Curaretinga para as demais é o período de duração e a alocação de recurso, que é própria da 1ª Bda Inf SI.

### Operação Escudo

A Operação Escudo, diferentemente das demais relatadas acima, funciona de forma constante, durante os 365 dias do ano em forma de Reconhecimentos de Fronteira (ReFron) e com características diferentes das operações apresentadas anteriormente.

Os ReFron são executados pelos 06 (seis) Pelotões Especiais de Fronteira localizados e distribuídos da seguinte forma: 1º Pelotão Especial de Fronteira, Bonfim – RR; 2º Pelotão Especial de Fronteira, Normandia – RR, 3º Pelotão Especial de Fronteira, Pacaraima – RR, 4º Pelotão Especial de Fronteira, Surucucu – RR, 5º Pelotão Especial de Fronteira, Auaris – RR e 6º Pelotão Especial de Fronteira, Uiramutã - RR. A ordenação dos números dos referidos pelotões é de acordo com a ordem de criação.

Os ReFron tem a finalidade de realizar uma vigilância da faixa de fronteira, localizando possíveis ilícitos transfronteiriços e ambientais a fim de “alimentar” a 1ª Bda Inf SI com informações da fronteira. Além de informações de ilícitos, o ReFron também realiza o patrulhamento dos marcos fronteiriços e faz contato com as Comunidades Indígenas (CI) da faixa lindeira a fim de levar o “Estado onde geralmente o Estado não se faz presente.”

Geralmente, as equipes que realizam os Refron são compostas por 12 militares, entre eles médicos, dentistas e farmacêuticos e dessa forma ao travar contato com uma CI na faixa de fronteira que tenha uma necessidade premente de atendimento médico, odontológico ou a realização de exames e testes rápidos, são realizadas Ação Cívico Social (ACISO)<sup>2</sup> de oportunidade.

### Resultados totais das operações realizadas nos anos de 2013 a 2015

Certos de que esta análise é apenas uma entre as mais diversas possíveis, o presente artigo busca fidelidade nos dados e dessa análise foi realizado um recorte temporal dos anos de 2013 a 2015, levando em consideração a disponibilidade, de dados e de informações do período estudado.

Haja vista os resultados das operações realizadas pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva no Estado de Roraima no período de 2013 a 2015 terem dados diferentes e, para fins de consolidação e noção geral do realizado no período em questão, serão considerados dados gerais de revistas a veículos e pessoas, apreensões, neutralização de material de garimpo ilegal e atendimentos médicos e odontológicos, conforme 1.

Quadro 1: Dados gerais das operações dos anos de 2013 à 2015.

Fonte: Exército Brasileiro (2013, 2014, 2015).

	Revistas	2013	2014	2015	TOTAL GERAL
<b>DADOS GERAIS DE OPERAÇÕES DE 2013 - 2015</b>	Inspeções, vistorias e revistas	14.315	15.993	10.515	<b>40.823</b>
	Apreensões	1.016	47	18.983	<b>20.046</b>
	Neutralização de material de garimpo ilegal	28	27	35	<b>90</b>
	Ações cívicas sociais	7288	6890	1741	<b>15.919</b>
	Prisões	57	0	5	<b>62</b>

Os números de apreensões descritos no quadro acima referem-se a drogas, armas, unidades de munição, material proveniente de descaminho e de contrabando.

Haja vista a diversidade de material apreendido, forma contabilizados para fins de inserção no quadro 1 acima as unidades apreendidas.

Em análise à consolidação de dados das operações realizadas ao longo dos anos de 2013 a 2015, conforme quadro anterior, percebe-se que, apesar da redução do número de revistas e inspeções, há um aumento significativo de apreensões, fato esse fruto da mudança de estratégia e do modus operandi na faixa de fronteira.

Ainda no contexto da análise do quadro anterior, percebe-se um aumento significativo de ações para combate ao garimpo ilegal ao longo dos 03 (três) anos em estudo, bem como uma diminuição do número de atendimentos às Comunidades Indígenas, fruto da solução de problemas de atenção básica de saúde e a consequente diminuição da demanda de atendimento médico e odontológico.

## Dados estatísticos da Segurança Pública de Boa Vista

Boa Vista é única capital no hemisfério norte do país, que por força da geografia e do pequeno número de habitantes, comparada a outras capitais do Brasil, tem um histórico de cidade tranqüila e pacata.

No entanto, diversas variantes têm modificado esse cenário, tais como o desenvolvimento da capital roraimense, com a instalação de 02 (dois) shoppings, o aumento populacional por força da oferta de trabalho e a falência do sistema prisional roraimense, local onde as facções demandam ações criminosas na capital.

Fora o desenvolvimento e as ações das ORCRIM, Roraima, em particular Boa Vista, desde 2015 vem sendo alvo da imigração de venezuelanos que fogem da crise daquele país e procuram em Boa Vista novas oportunidades de trabalho e até uma forma de sobrevivência melhor que na Venezuela. Com a referida imigração, Boa Vista passa a ter, também, influência dos deslocados econômicos do país vizinho na segurança pública, seja por força do ócio, porque não conseguem emprego, seja pelo cometimento de delitos para a própria sobrevivência ou até mesmo pela imigração de pessoas de má fé em busca de novas facilidades por meio de delitos.

Dando lastro a afirmativa acima, foi extraído de matéria jornalística o aumento da criminalidade na capital roraimense por conta do fluxo migratório venezuelano, conforme segue:

“A migração descontrolada de venezuelanos para Roraima tem contribuído para o aumento da violência no Estado. Segundo dados da Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp), só no primeiro semestre de 2016 os casos de delitos praticados por estrangeiros vindos do país vizinho foram 40% maior que durante todo o ano anterior. De acordo com a Sesp, em 2015, na Capital, foram registradas 11 infrações criminais cometidas por venezuelanos. Nos municípios do interior, apenas quatro. De janeiro a junho do ano passado, em Boa Vista, foram 16 delitos e, no interior, mais cinco crimes. O número de infratores venezuelanos autuados pela prática de algum crime também cresceu mais de 110% no período. Em 2015, apenas 10 estrangeiros responderam na Justiça por cometimento de delitos em Roraima. No primeiro semestre do ano passado, o número saltou para 21. No ano retrasado, conforme a Secretaria de Segurança, os crimes de tráfico de drogas, ameaça, lesão corporal, injúria e difamação estavam entre os mais cometidos por venezuelanos em Roraima. Já no ano passado, os crimes mais comuns foram estupro, ameaça, furto, injúria e lesão corporal.” (Folha de Boa Vista, 2017)

Cabe ressaltar que a referida matéria jornalística, acima referenciada, foi nutrida por dados reais e fidedignos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima.

A fim de se dar fidelidade ao presente trabalho, foi oficiada ao instituto de pesquisa e estatística da secretaria de segurança pública do Estado de Roraima a solicitação de dados estatísticos que comprovassem a eficácia das operações realizadas pelo Exército Brasileiro na faixa de fronteira roraimense. Dessa forma, o presente estudo estatístico será limitado aos crimes mais cotidianos da capital roraimense, tais como os

## Homicídio

O homicídio é um crime previsto no Código Penal em seu artigo 121, o qual prescreve é o ato de matar alguém. O homicídio existe ainda suas qualificadoras, tais como o homicídio qualificado; feminicídio; homicídio culposo; Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; Infanticídio; Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento e Aborto provocado por terceiro.

Para fins de consolidações de dados do presente trabalho, todas as variações supramencionadas serão consideradas como simplesmente homicídio e constarão nas tabelas seguintes para fins de comparação de dados estatísticos.

### Homicídios em Boa Vista antes das operações

Para fins comparativos, foram elencados dias antes do período das operações, a fim de subsidiar o estudo estatístico e, principalmente, a influência das operações do Exército Brasileiro na segurança pública de Boa Vista. Desta forma, o quadro 2 retrata em números os homicídios que ocorreram em Boa Vista no período anterior as Operações Curaretinga, Ágata e Curaretinga.

Quadro 2: Quadro de homicídios cometidos no período anterior às operações.

Fonte: Polícia Civil de Roraima (2016).

<b>QUADRO DE HOMICÍDIOS COMETIDOS NO PERÍODO ANTERIOR AS OPERAÇÕES DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</b>			
<b>ANO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CRIME</b>	<b>NÚMEROS</b>
<b>2013</b>	<b>15 a 21 Mar</b>	<b>HOMICÍDIO</b>	<b>2</b>
	<b>08 a 18 Mai</b>		<b>3</b>
	<b>10 a 16 Jul</b>		<b>3</b>
<b>2014</b>	<b>14 a 23 Mar</b>		<b>0</b>
	<b>1º a 10 Mai</b>		<b>1</b>
	<b>02 a 10 Ago</b>		<b>1</b>
	<b>10 a 15 Set</b>		<b>0</b>
<b>2015</b>	<b>18 a 23 Mar</b>		<b>3</b>
	<b>23 a 28 Jun</b>		<b>0</b>
	<b>01 a 11 Out</b>	<b>1</b>	

Do exposto no quadro 2, percebe-se que para uma capital brasileira, Boa Vista tem um índice baixo de homicídio em comparação às outras capitais, no entanto, o crime de homicídio foi um tema em estudo para fins de aferição e controle.

### Homicídios em Boa Vista durante as operações

A fim de se verificar a influência das Operações Curare, Curaretinga e Ágata, realizadas pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva na faixa de fronteira roraimense sobre os homicídios cometidos em Boa Vista, conforme descreve o quadro 3.

Quadro 3: Quadro de homicídios cometidos no período da realização das operações.

Fonte: Polícia Civil de Roraima (2016).

<b>ANO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CRIME</b>	<b>NÚMEROS</b>
<b>2013</b>	<b>22 a 28 Mar</b>	<b>HOMICÍDIO</b>	<b>0</b>
	<b>18 a 28 Mai</b>		<b>1</b>
	<b>16 a 30 Jul</b>		<b>1</b>
<b>2014</b>	<b>24 a 30 Mar</b>		<b>0</b>
	<b>11 a 22 Mai</b>		<b>0</b>
	<b>11 a 17 Ago</b>		<b>0</b>
	<b>15 a 20 Set</b>		<b>0</b>
<b>2015</b>	<b>25 a 30 Mar</b>		<b>0</b>
	<b>29 Jun a 03 Jul</b>		<b>0</b>
	<b>21 a 30 Out</b>	<b>1</b>	



Com base no quadro 3, podemos perceber que houve uma diminuição significativa nos homicídios cometidos na capital roraimense nos períodos da realização das operações realizadas pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Cabe ressaltar que as operações na faixa de fronteira realizadas pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva nada tem com o combate ao homicídio, no entanto, o deslocamento de viaturas na capital e de tropas na direção da faixa de fronteira coaduna com o pensamento de Michel Foucault (1987) em sua obra “Vigiar e Punir”, da qual a sensação de vigilância inibe, em parte, a tentativa de crime.

## Furtos

O furto está previsto no Código Penal (CP) sob o artigo 155, o qual descreve que é um crime que consiste em subtrair coisa alheia móvel. A subtração é o ato de tomar para si aquilo que não está sob sua legítima posse ou de que não seja de sua propriedade. O crime de furto pode ainda ser qualificado conforme prescreve o §4º do Art 155 do CP, conforme segue:

- a) Com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;
- b) Com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;
- c) Com emprego de chave falsa;
- d) Mediante concurso de duas ou mais pessoas.

## Furtos em Boa Vista antes das operações

Para que possa haver uma base de dados comparativos sobre o crime de furto, foram escolhidos, dias antes do período das operações, a fim de subsidiar o estudo estatístico e, principalmente, a influência das operações do Exército Brasileiro na segurança pública de Boa Vista.

Desta forma, o quadro 4 retrata em números os crimes de furto que ocorreram em Boa Vista no período anterior as Operações Curaretinga, Ágata e Curaretinga.

Quadro 4 – Quadro de furtos cometidos antes do período da realização das operações

Fonte: Polícia Civil de Roraima (2016)

<b>QUADRO DE FURTOS COMETIDOS NO PERÍODO ANTERIOR AS OPERAÇÕES DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</b>			
<b>ANO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CRIME</b>	<b>NÚMEROS</b>
<b>2013</b>	<b>15 a 21 Mar</b>	<b>FURTOS</b>	<b>99</b>
	<b>08 a 18 Mai</b>		<b>90</b>
	<b>10 a 16 Jul</b>		<b>303</b>
<b>2014</b>	<b>14 a 23 Mar</b>		<b>22</b>
	<b>1º a 10 Mai</b>		<b>197</b>
	<b>02 a 10 Ago</b>		<b>129</b>
<b>2015</b>	<b>10 a 15 Set</b>		<b>58</b>
	<b>18 a 23 Mar</b>		<b>55</b>
	<b>23 a 28 Jun</b>		<b>46</b>
	<b>01 a 11 Out</b>	<b>107</b>	

No quadro 4 percebe-se que a quantidade de furto é significativa em Boa Vista. Por ser uma ação pontual, premeditada e, quase sempre, aproveitando-se do anonimato, o furto é a modalidade de crime mais praticada na capital roraimense. Nos dados do quadro 15 percebe-se um acréscimo no número de furtos dos anos de 2013 a 2015.

## Furtos em Boa Vista durante as operações

A fim de se verificar a influência das Operações Curare, Curaretinga e Ágata, realizadas pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva, na faixa de fronteira roraimense, sobre os furtos cometidos em Boa Vista, foram colhidos dados de furtos realizados durante as datas das operações, números abaixo relacionados no quadro 5.

Quadro 5 – Quadro de furtos cometidos durante o período da realização das operações

Fonte: Polícia Civil Roráima (2016)

QUADRO DE FURTOS COMETIDOS NO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA			
ANO	PERÍODO	CRIME	NÚMEROS
2013	22 a 28 Mar	FURTOS	80
	18 a 28 Mai		79
	16 a 30 Jul		150
2014	24 a 30 Mar		18
	11 a 22 Mai		168
	11 a 17 Ago		90
	15 a 20 Set		39
2015	25 a 30 Mar		42
	29 Jun a 03 Jul		46
	21 a 30 Out		19

No quadro 5 percebe-se através dos números que o furto é o crime mais praticado entre as 03 (três) modalidades de crime elencadas para o presente estudo. No entanto, percebe-se que, em comparação com os períodos anteriores às operações, com números descritos no quadro 16, houve uma queda significativa de furto durante a realização das operações do Exército na faixa de fronteira roraimense.

## Roubos

O roubo é um crime previsto no Art 157 do Código Penal Brasileiro e caracteriza-se pelo ato de subtrair para si ou para outro, mediante grave ameaça ou violência a pessoa (ou não), ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

### Roubos em Boa Vista antes das operações

Para que possa haver uma base de dados comparativos sobre o crime de roubo, foram escolhidos dias antes do período das operações, a fim de subsidiar o estudo estatístico e, principalmente, a influência das operações do Exército Brasileiro na faixa fronteira roraimense na segurança pública de Boa Vista.

Desta forma, o quadro 6 retrata em números os crimes de furto que ocorreram em Boa Vista no período anterior as Operações Curaretinga, Ágata e Curaretinga.

Quadro 6–Quadro de roubos cometidos antes do período da realização das operações.  
Fonte: Polícia Civil Roráima (2016)

QUADRO DE ROUBOS COMETIDOS NO PERÍODO ANTERIOR AS OPERAÇÕES DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA			
ANO	PERÍODO	CRIME	NÚMEROS
2013	15 a 21 Mar	ROUBOS	9
	08 a 18 Mai		1
	10 a 16 Jul		2
2014	14 a 23 Mar		1
	1º a 10 Mai		1
	02 a 10 Ago		0
	10 a 15 Set		1
2015	18 a 23 Mar		11
	23 a 28 Jun		6
	01 a 11 Out		10

Ao analisar o quadro 6, percebe-se através dos números que há uma redução significativa do crime de roubo em Boa Vista durante as operações do Exército na faixa de fronteira. Em particular, no ano de 2015, percebe-se um aumento significativo do número de roubo na cidade de Boa Vista.

### Roubos em Boa Vista durante operações

Para que possam ser confrontados dados do crime de roubo e a influência das ações do Exército, foram apurados números de roubos que ocorreram no período da realização das operações para que fossem comparados com os períodos anteriores, conforme o quadro 7.

Quadro 7–Quadro de roubos cometidos durante o período da realização das operações.  
Fonte: Polícia Civil Roráima (2016)

QUADRO DE ROUBOS COMETIDOS NO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA			
ANO	PERÍODO	CRIME	NÚMEROS
2013	22 a 28 Mar	ROUBOS	2
	18 a 28 Mai		0
	16 a 30 Jul		2
2014	24 a 30 Mar		0
	11 a 22 Mai		0
	11 a 17 Ago		0
	15 a 20 Set		0
2015	25 a 30 Mar		10
	29 Jun a 03 Jul		6
	21 a 30 Out		10

Dados consolidados dos crimes nos períodos antes das operações e durante as operações

Para fins de comprovação que as operações do Exército Brasileiro na faixa de fronteira roraimense são eficazes e influenciam diretamente na segurança pública roraimense, foram confrontados dados dos crimes de homicídio, furtos e roubo dos períodos anteriores às operações e o período das operações, que forneceu os dados do quadro 8.

Quadro 8–Quadro comparativo de dados de crimes.  
Fonte: Polícia Civil Roráima (2016)

ANO	ANTES DAS OPERAÇÕES		PERÍODO DAS OPERAÇÕES	
	CRIMES	NÚMEROS	CRIMES	NÚMEROS
2013	HOMICÍDIO	8	HOMICÍDIO	2
	FURTO	492	FURTO	309
	ROUBO	12	ROUBO	4
2014	HOMICÍDIO	2	HOMICÍDIO	0
	FURTO	406	FURTO	315
	ROUBO	3	ROUBO	0
2015	HOMICÍDIO	4	HOMICÍDIO	1
	FURTO	208	FURTO	107
	ROUBO	27	ROUBO	26
TOTAL	TOTAL GERAL DOS CRIMES ANTES	1162	TOTAL GERAL DOS CRIMES DURANTE	764

No comparativo dos dados do quadro 20, percebe-se que em todos os 03 (três) crimes que foram elencados para fins de estudo no período de 2013 a 2015, em Boa Vista, sofreram redução significativa no período da realização das operações do Exército Brasileiro na faixa de fronteira roraimense no seguinte estudo comparativo:

- a) Homicídios de 2013 a 2015: redução de 78, 57%
- b) Furtos de 2013 a 2015: redução de 33,90%
- c) Roubos de 2013 a 2015: redução de 28,57%

## Conclusão

Confrontando os dados relatados foi comprovado que ao ser desencadeada uma operação de segurança de faixa de fronteira pelo Exército Brasileiro, os índices de criminalidade do município de Boa Vista diminuem significativamente, dando mais tranquilidade a população local e mais sensação de segurança.

Conclui-se, dessa forma, que o Exército Brasileiro, em Roraima, vem contribuindo socialmente e operacionalmente para a segurança pública do Estado de Roraima, com ações diretas e indiretas, as quais são planejadas e executadas dentro das legislações e normas legais previstas.

Tal observação despertou o interesse em produzir um conhecimento científico com a finalidade de criar uma reflexão crítica a todo público leitor e, principalmente, afiançar as autoridades competentes de outras instituições que estão ligadas diretamente ou indiretamente a segurança pública local para o planejamento conjunto de operações em datas sucessivas, para que não haja lapso temporal da presença do Estado na faixa de fronteira.

Por fim, conscientizar aos legisladores quanto à necessidade de investimento em equipamento e pessoal e alocação de recursos exclusivos para as operações que ocorrem na faixa de fronteira.

## Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4.ed.São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008. Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Decreto Federal n.º 85.064, de 26 de agosto de 1980. Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2004. Mapa de Biomas e de Vegetação. 2004. Disponível em [http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/21052004\\_biomashtml.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/21052004_biomashtml.shtm), acessado em 09 Jun 16.

\_\_\_\_\_. Lei Federal n.º 6.634 de 02 de maio de 1979. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-Lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. Brasília, DF. 1970.

\_\_\_\_\_. Lei 7.170 de 14 de dezembro de 1983. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Brasília, DF. 1983.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999. Brasília, DF. 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Brasília, DF. 1999.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 117, de 09 de junho de 2004. Brasília, DF. 2004. Altera a Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. Brasília, DF. 2004.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010. Brasília, DF. 2010. Altera a Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, que "dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas", para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa. Brasília, DF. 2010.

CORTÊS, Marcos Henrique Camillo: As Violações invisíveis das fronteiras. Proposta inovadora para a tipologia das fronteiras. 2005. Disponível em: <http://www.brasilbrasileiro.pro.br/cortesfrntinv.pdf> acesso em 27 jul 2015 às 18:30horas